

第 48 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一一年十一月二十八日，星期一



Número 48

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 28 de Novembro de 2011

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 35/2011 號行政法規：

電力裝置使用准照的發出程序。..... 2736

第 69/2011 號行政命令：

修改商業登記手續費表。..... 2750

第 70/2011 號行政命令：

續任一名終審法院法官。..... 2750

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 35/2011:

Procedimento para a emissão de licença de exploração
de instalações eléctricas. 2736

Ordem Executiva n.º 69/2011:

Alteração à Tabela de Emolumentos do Registo Comer-
cial. 2750

Ordem Executiva n.º 70/2011:

Renova o contrato de um Juiz do Tribunal de Última
Instância. 2750

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 368/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“消防局黑沙環行動站改善工程”
的合同。..... 2751

第 369/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“維修觀音蓮花苑工程”的合同。 2751

第 370/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“石排灣公共房屋CN3地段第二區
及第三區建造工程——監察”服務的合同。..... 2752

第 371/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“望廈社會房屋建造工程——第二
期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——機
電設施質量控制”服務的合同。..... 2753

第 372/2011 號行政長官批示：

將能源業發展辦公室的預計存續期延長。..... 2754

第 373/2011 號行政長官批示：

許可訂立執行“路環石排灣斜坡加固建造承包工
程”的合同。..... 2754

第 374/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“望廈社會房屋建造工程——第二
期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——質
量控制”服務的合同。..... 2755

第 375/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“石排灣公共房屋CN5a地段建造
工程——監察”服務的合同。..... 2756

第 376/2011 號行政長官批示：

許可訂立提供“台山中街公共房屋建造工程——
監察”服務的合同。..... 2757

第 92/2011 號行政長官公告：

命令公佈中央人民政府同意澳門特別行政區政府
就司法互助請求中通報程序時限所作的建議。.. 2757

社會文化司司長辦公室：

第193/2011號社會文化司司長批示，確認華南師
範大學開辦的教育學專業學士學位補充課程
為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程
的運作。..... 2758

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da
«Obra de melhoramento do Posto Operacional da
Areia Preta do Corpo dos Bombeiros». 2751

Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da
«Obra de Reparação do Centro Ecuménico Kun
Iam». 2751

Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços da «Empreitada de Construção de Habita-
ção Pública no Seac Pai Van, Lote CN3, Zonas 2 e 3
— Fiscalização». 2752

Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços da «Empreitada de Construção da Habita-
ção Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução
do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas
da Cave) — Controle de Qualidade das Instalações
Electromecânicas». 2753

Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2011:

Prorroga a duração previsível do Gabinete para o De-
senvolvimento do Sector Energético. 2754

Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da
empreitada de «Estabilização do Talude de Seac Pai
Van, Coloane». 2754

Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços da «Empreitada de Construção da Habita-
ção Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução
do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da
Cave) — Controle de Qualidade». 2755

Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação
dos serviços da «Empreitada de Construção de
Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a —
Fiscalização». 2756

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2011:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços da «Empreitada de Habitação Pública na
Rua Central de Tóí San — Fiscalização». 2757

Aviso do Chefe do Executivo n.º 92/2011:

Manda publicar «O Governo Popular Central concorda
com a proposta do Governo da Região Adminis-
trativa Especial de Macau, no que respeita ao prazo
referido no Procedimento relativo à notificação de
pedido no âmbito da cooperação judiciária». 2757

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cul-
tura n.º 193/2011, que reconhece o interesse para a
Região Administrativa Especial de Macau e autoriza
o funcionamento do curso complementar de licen-
ciatura em Educação, ministrado pela Universidade
Normal do Sul da China. 2758

第194/2011號社會文化司司長批示，確認華南師範大學開辦的教育學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。 .	2760	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 194/2011, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Normal do Sul da China.	2760
第208/2011號社會文化司司長批示，確認Universidade de Lisboa開辦的葡萄牙語言文化（外語/第二語言）博士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。	2762	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 208/2011, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de doutoramento em Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira/ /Língua Segunda), ministrado pela Universidade de Lisboa.	2762
第209/2011號社會文化司司長批示，確認Universidade de Lisboa開辦的公共管理博士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。	2763	Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 209/2011, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de doutoramento em Administração Pública, ministrado pela Universidade de Lisboa.	2763

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 35/2011 號行政法規

Regulamento Administrativo n.º 35/2011

電力裝置使用准照的發出程序

Procedimento para a emissão de licença de exploração de instalações eléctricas

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一條 標的

Artigo 1.º

Objecto

本行政法規訂定土地工務運輸局發出電力裝置使用准照的條件，以便申請人與公共配電商（下稱“配電商”）簽訂供電合同。

O presente regulamento administrativo estabelece as condições de emissão, pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, de licença de exploração de instalações eléctricas, para efeitos de celebração, com o distribuidor público de energia eléctrica, adiante designado por distribuidor, de contratos de fornecimento de energia eléctrica.

第二條 適用範圍

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

下列電力裝置必須具備使用准照，以證明其安裝符合供電計劃及現行有關設置和使用該等裝置的規章性規定：

As instalações eléctricas que carecem obrigatoriamente de licença de exploração, com vista a certificar a conformidade da instalação com o projecto de electricidade e as disposições regulamentares de estabelecimento e exploração em vigor, são as seguintes:

（一）設置於具爆炸危險的地點，尤其設置於六月九日第24/95/M號法令所核准的《防火安全規章》第四十一條至第四十三條所指地點的永久裝置；

1) Instalações de carácter permanente estabelecidas em locais sujeitos a risco de explosão, designadamente os previstos nos artigos 41.º a 43.º do Regulamento de Segurança contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M, de 9 de Junho;

（二）設置於綠化休憩區且訂定功率超過13.8千伏安的永久裝置；

2) Instalações de carácter permanente estabelecidas em zonas verdes e de lazer, de potência a contratar superior a 13,8 kVA;

（三）供任何用途的樓宇的公共服務區使用且訂定功率超過13.8千伏安的裝置；

3) Instalações destinadas a servir as zonas de serviços comuns de edifícios, qualquer que seja a sua finalidade, de potência a contratar superior a 13,8 kVA;

（四）設置於作社會、集體或公共設施用途的樓宇、樓宇部分或獨立單位且訂定功率超過13.8千伏安的永久裝置；

4) Instalações de carácter permanente estabelecidas em edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas destinados a equipamento social, colectivo ou público, de potência a contratar superior a 13,8 kVA;

（五）設置於作停車場用途的樓宇、樓宇部分或獨立單位且訂定功率超過13.8千伏安的永久裝置；

5) Instalações de carácter permanente estabelecidas em edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas destinados a estacionamento, de potência a contratar superior a 13,8 kVA;

（六）設置於經營商業或工業活動的樓宇、樓宇部分或獨立單位且訂定功率超過34.5千伏安的永久裝置；

6) Instalações de carácter permanente estabelecidas em edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas destinados ao exercício de actividades comerciais ou industriais, de potência a contratar superior a 34,5 kVA;

(七) 設置於經營酒店及同類活動的樓宇、樓宇部分或獨立單位且訂定功率超過34.5千伏安的永久裝置；

(八) 設置於作辦公室用途的樓宇、樓宇部分或獨立單位且訂定功率超過34.5千伏安的永久裝置；

(九) 設置於不屬上述各項所指的樓宇、樓宇部分或獨立單位且訂定功率超過13.8千伏安的其他永久裝置。

第三條 供電

一、上條所指裝置的供電合同，在該等裝置具備土地工務運輸局發出的相關臨時使用准照的情況下，方可簽訂；申請該臨時使用准照，須由所有權人、承租人或具正當性的人藉提交作為本行政法規組成部分的附件一所載的表格提出。

二、如申請人為法人或自然人商業企業主，申請表須由具權力約束申請人的人簽署，且須對有關簽名作公證認定，以確認其身份。

三、臨時使用准照自發出日起計，有效期為三個月。

第四條 檢查和發出確定使用准照

一、臨時使用准照持有人應在准照有效期內向土地工務運輸局申請檢查電力裝置，以便該局發出確定使用准照。

二、有關電力裝置的檢查及確定使用准照的申請，應藉提交作為本行政法規組成部分的附件二所載的表格一併提出；申請時，應附同供電計劃和已在土地工務運輸局註冊並負責編製該供電計劃的技術員的聲明書，其內須聲明電力裝置已按該計劃及現行的規章性規定安裝。

三、完成電力裝置檢查並經土地工務運輸局局長確認有關筆錄後，發出確定使用准照。

四、如臨時使用准照的持有人未能於上條第三款所指期間申請檢查，應提出具說明理由的解釋，並應申請將該准照的有效期按相同或較短的期限延長。

7) Instalações de carácter permanente estabelecidas em edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas destinados ao exercício da actividade hoteleira e similar, de potência a contratar superior a 34,5 kVA;

8) Instalações de carácter permanente estabelecidas em edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas destinados a escritórios, de potência a contratar superior a 34,5 kVA.

9) Quaisquer outras instalações de carácter permanente estabelecidas em edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas, que não se enquadrem nas alíneas anteriores, desde que a potência a contratar seja superior a 13,8 kVA.

Artigo 3.º

Fornecimento de energia eléctrica

1. O contrato de fornecimento de energia eléctrica para as instalações referidas no artigo anterior só pode ser celebrado se estas possuírem a respectiva licença provisória de exploração, emitida pela DSSOPT mediante pedido do proprietário ou arrendatário, ou outra pessoa legitimada para o efeito, formulado através de impresso constante do anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. Sendo o requerente pessoa colectiva ou empresário comercial, pessoa singular, o pedido deve ser assinado por pessoa com poderes para vincular o requerente, com a assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade.

3. A licença provisória de exploração é válida pelo prazo de três meses, contado da data da sua emissão.

Artigo 4.º

Vistoria e emissão da licença definitiva de exploração

1. No decurso do prazo de validade da licença provisória de exploração, o respectivo titular deve requerer junto da DSSOPT a realização de vistoria, para efeitos de emissão da licença definitiva de exploração.

2. O pedido de vistoria é formulado, conjuntamente, com o pedido de emissão da licença definitiva de exploração de instalações eléctricas em impresso constante do anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, e deve ser instruído com o projecto de electricidade e declaração do técnico responsável pela sua elaboração, inscrito na DSSOPT, referindo que a instalação foi executada segundo o projecto e as disposições regulamentares em vigor.

3. Efectuada a vistoria e após homologação do respectivo auto pelo director da DSSOPT, é emitida a licença definitiva de exploração.

4. Se o titular da licença provisória de exploração não puder requerer a vistoria no prazo referido no n.º 3 do artigo anterior, deve apresentar justificação fundamentada e solicitar a prorrogação do prazo de validade da licença, por período igual ou inferior.

五、如臨時使用准照的持有人不按以上數款的規定申請檢查或申請延長准照的有效期，該臨時使用准照失效。

六、如臨時使用准照失效，土地工務運輸局應要求配電商中斷供電。

第五條 提高或降低供電功率

一、如須提高或降低已按本行政法規的規定獲發准照的電力裝置的供電功率，須在提交該電力裝置的新使用准照後，方可簽訂新供電合同。

二、第三條及第四條的規定經作出必要配合後，適用於新使用准照。

第六條 轉移確定使用准照擁有權

一、新所有權人、新承租人或具正當性的人在同時符合下列規定的情況下，可藉提交作為本行政法規組成部分的附件三所載的表格，申請轉移確定使用准照的擁有權；經土地工務運輸局局長許可後，方可轉移有關的擁有權：

(一) 設置電力裝置的樓宇、樓宇部分或獨立單位的用途沒有改變；

(二) 電力裝置的功率沒有改變；

(三) 准照發出未足五年。

二、為取得上款所指的許可，有關電力裝置應先經土地工務運輸局檢查。

三、如須改動現有的電力裝置，新所有權人、新承租人或具正當性的人，應根據第三條及第四條的規定，向土地工務運輸局申請新使用准照。

第七條 費用

一、申請人為獲發電力裝置確定使用准照或為轉移該准照的擁有權而讓有關裝置接受檢查，須繳付作為本行政法規組成部分的附件四所載的費用。

5. A licença provisória de exploração caduca no caso do seu titular não requerer a realização de vistoria ou não solicitar a prorrogação do prazo de validade da mesma, nos termos dos números anteriores.

6. Verificada a caducidade da licença provisória de exploração, a DSSOPT deve solicitar ao distribuidor a suspensão do fornecimento de energia eléctrica.

Artigo 5.º

Aumento ou diminuição da potência de fornecimento

1. Quando houver necessidade de aumentar ou diminuir a potência de fornecimento de energia de instalações eléctricas licenciadas nos termos do presente regulamento administrativo, a celebração do novo contrato de fornecimento só pode ser realizada mediante a apresentação de nova licença de exploração.

2. À nova licença de exploração é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 3.º e 4.º

Artigo 6.º

Transferência de titularidade da licença definitiva de exploração

1. A titularidade da licença definitiva de exploração pode ser transferida após autorização do director da DSSOPT, mediante pedido do novo proprietário ou arrendatário, ou outra pessoa legitimada para o efeito, formulado através de impresso constante do anexo III ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante, desde que estejam preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

1) Não seja alterada a finalidade a que se destina o edifício, parte de edifício ou fracção autónoma onde se encontra estabelecida a instalação eléctrica;

2) A potência da instalação se mantenha inalterada;

3) A licença tenha sido emitida há menos de cinco anos.

2. A autorização referida no número anterior é precedida de vistoria a realizar pela DSSOPT às instalações eléctricas em causa.

3. Sempre que haja necessidade de efectuar alterações nas instalações eléctricas existentes, o novo proprietário ou arrendatário ou outra pessoa legitimada para o efeito, deve solicitar à DSSOPT uma nova licença de exploração nos termos dos artigos 3.º e 4.º

Artigo 7.º

Taxa

1. A realização de vistoria para efeitos de emissão da licença definitiva de exploração de instalações eléctricas ou para efeitos de transferência de titularidade da mesma está sujeita ao pagamento da taxa constante do anexo IV ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

二、上款規定的費用，須在提交電力裝置檢查及確定使用准照申請表或轉移確定使用准照擁有權申請表時繳付。

三、第一款所定費用的金額，經土地工務運輸局建議，得以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示調整。

第八條 豁免費用

設置於屬公共部門及公共機構、依法設立的具救濟目的的慈善團體和公益機構所有的樓宇、樓宇部分或獨立單位，包括設置在有關的綠化休憩區的電力裝置，免繳費用。

第九條 發出准照

電力裝置的臨時使用准照及確定使用准照，分別按作為本行政法規組成部分的附件五及附件六所載的式樣發出。

第十條 修改表格及式樣

附於本行政法規的表格及式樣，得以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示修改。

第十一條 以往的情況

土地工務運輸局於本行政法規生效前批出的、功率超過13.8千伏安的電力裝置准照（通常稱為“第七等電力裝置使用准照”），仍然有效。

第十二條 過渡規定

一、本行政法規適用於正在處理的關於訂定功率超過13.8千伏安的電力裝置的臨時或確定使用准照的申請案卷；土地工務運輸局可要求提供分析上述案卷所需的補充資料。

二、基於訂定功率不超過34.5千伏安的供經營酒店及同類活動、商業或工業活動，又或作辦公室用途的電力裝置已無須

2. O pagamento da taxa prevista no número anterior é devido com a apresentação do pedido de vistoria e de emissão da licença definitiva de exploração, ou do pedido de transferência de titularidade da licença definitiva de exploração.

3. O valor da taxa prevista no n.º 1 é actualizado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, sob proposta da DSSOPT.

Artigo 8.º

Isenção de taxa

Ficam isentas de taxa as instalações eléctricas estabelecidas em edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas de serviços e organismos públicos, de associações de beneficência com fins de caridade e de instituições de utilidade pública, legalmente constituídas, incluindo as instalações estabelecidas nas respectivas zonas verdes e de lazer.

Artigo 9.º

Emissão das licenças

As licenças, provisória e definitiva, de exploração de instalações eléctricas são emitidas de acordo com os modelos constantes respectivamente dos anexos V e VI ao presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante.

Artigo 10.º

Alteração dos impressos e modelos

Os impressos e modelos anexos ao presente regulamento administrativo podem ser alterados por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM.

Artigo 11.º

Situações de pretérito

Consideram-se válidas as licenças concedidas pela DSSOPT antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, usualmente designadas por licenças de exploração de instalações eléctricas de 7.ª categoria, de potência superior a 13,8 kVA.

Artigo 12.º

Disposições transitórias

1. O presente regulamento administrativo aplica-se aos processos em curso relativos a pedidos de emissão de licença provisória ou definitiva de exploração de instalações eléctricas, de potência a contratar superior a 13,8 kVA, podendo a DSSOPT solicitar elementos adicionais no âmbito da análise dos referidos processos.

2. Deixa de ser exigida licença, aos processos em curso relativos a pedidos de emissão de licença provisória ou definitiva de exploração de instalações eléctricas destinadas ao exercício das actividades hoteleira e similar, comercial ou industrial ou

具備臨時或確定使用准照，土地工務運輸局應對正在處理的屬此等情況的申請案卷，宣告終止有關程序。

第十三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零一一年九月三十日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

para a finalidade de escritórios, de potência a contratar igual ou inferior a 34,5 kVA, devendo a DSSOPT declarar, nestes casos, extinto o procedimento.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 30 de Setembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件一

ANEXO I

(第35/2011號行政法規第三條第一款所指者)

(A que se refere o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2011)

土地工務運輸局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES (DSSOPT)
電力裝置臨時使用准照申請表
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PROVISÓRIA DE EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

土地工務運輸局局長台鑒：
 Exm.º Senhor Director da DSSOPT,

A. 申請人資料 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

姓名 Nome/商業名稱 Firma: _____
 地址 Morada/住所或常設代表處 Sede ou representação permanente: _____
 電話 Telefone: _____ 圖文傳真 Fax: _____ 電郵 E-mail: _____
 身份 agindo na qualidade de: 所有權人 Proprietário 承租人 Arrendatário 其他 Outro: _____
 持有 portador do: 澳門居民身份證 Bilhete de Identidade de Residente de Macau 編號 n.º: _____;
 護照 Passaporte 編號 n.º: _____;
 其他身份證明文件 Outro documento de identificação (請指明 especificque) _____ 編號 n.º: _____;

B. 申請 PEDIDO

申請發出供下列地點使用(屬下列用途)的電力裝置的臨時使用准照：

Requer a emissão da licença provisória de exploração de instalações eléctricas, para (tipo de finalidade):

- | | | | |
|--|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> 具爆炸危險的地點
Locais sujeitos a risco de explosão | <input type="checkbox"/> 社會、集體或公共設施
Equipamento social, colectivo ou público | <input type="checkbox"/> 工業
Indústria | <input type="checkbox"/> 其他 Outra
(如有關功率超過 13.8 千伏安，請列明其用途
especificque, quando a potência seja superior a
13,8 kVA) : _____ |
| <input type="checkbox"/> 綠化休憩區
Zonas verdes e de lazer | <input type="checkbox"/> 停車場
Estacionamento | <input type="checkbox"/> 酒店及同類場所
Hotéis e similares | |
| <input type="checkbox"/> 樓宇的公共服務區
Zonas de serviços comuns de edificios | <input type="checkbox"/> 商業
Comércio | <input type="checkbox"/> 辦公室
Escritórios | |

原因 por motivo de : 新裝置
Novas instalações 提高或降低供電功率
Aumento ou diminuição da potência de fornecimento 更改現有電力裝置
Alteração das instalações eléctricas existentes

以便可向配電商申請安裝下列電錶 de modo a poder solicitar ao distribuidor a montagem de um contador de energia eléctrica com:

功率 Potência: _____ 千伏安 kVA 電壓值 Tensão: _____ 伏特 V

裝置地點 Local das instalações: _____

申請人承諾將於臨時准照有效期內向土地工務運輸局申請檢查電力裝置，以便發出有關的確定使用准照。

O requerente compromete-se a solicitar à DSSOPT, dentro do prazo de validade da licença provisória, a respectiva vistoria para efeitos de emissão da licença definitiva de exploração de instalações eléctricas.

C. 文件 DOCUMENTOS

謹附上下列文件 Para o que junta os seguintes documentos:

- 商業登記證明 Certidão de registo comercial;
- 申請人的身份證明文件影印本 Fotocópia do documento de identificação do requerente;
- 電力裝置的說明書及解釋備忘錄 Memória descritiva e justificativa das instalações eléctricas;
- 電力裝置的電箱總線路圖 Esquema unifilar do quadro geral das instalações eléctricas;
- 對電力裝置所在地點享有使用權的證明文件 Documento comprovativo do direito de utilização do local das instalações eléctricas;
- 工程准照影印本 Fotocópia da licença de obras.

請予批准。

Pede deferimento,

申請人簽名 Assinatura do requerente (1): _____ 日期 Data: _____ / _____ / _____
 年 ano 月 mês 日 dia

(1) 如申請人為法人或自然人商業企業主，申請表應由具權力約束申請人的人簽署，且該簽名須經公證認定。

Sendo o requerente pessoa colectiva ou empresário comercial, pessoa singular, o pedido deve ser assinado por pessoa com poderes para vincular o requerente, com a assinatura reconhecida notarialmente.

填表指引

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

為填寫關於設有電力裝置的樓宇、樓宇部分或獨立單位的用途的 B 部分（申請），下列用語的含義為：

“**社會、集體或公共設施**”是指供公眾聚集的樓宇、樓宇部分或獨立單位，尤其學校、醫院、老人院、體育與娛樂活動場館、教堂寺廟、會議中心及展覽館或劇場。

“**辦公室**”是指用作開展行政活動、接待公眾或提供服務的樓宇、樓宇部分或獨立單位，尤其公共機構、法院、登記局、公證署、接待處、自由職業者的事務所及非教育方面的研究所。

“**樓宇的公共服務區**”是指不論是否屬分層所有權制度的樓宇的公共部分，尤其天台、升降機、入口、門廳、樓梯、走廊及其他供共同或分配使用的通道或空間。

Para efeitos de preenchimento da parte B. (Pedido) quanto à finalidade do edifício, parte de edifício ou fracção autónoma onde se encontram estabelecidas as instalações eléctricas, consideram-se:

«**Equipamento social, colectivo ou público**», edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas destinados a reunião de público, designadamente escolas, hospitais, lares de idosos, pavilhões destinados a actividades desportivas e de lazer, templos religiosos, centros de convenções e pavilhões de exposições ou de espectáculos.

«**Escritórios**», edifícios, parte de edifícios ou fracções autónomas onde se desenvolvem actividades administrativas, de atendimento ao público ou de serviços, designadamente repartições públicas, tribunais, conservatórias, cartórios notariais, balcões de atendimento, gabinetes de profissionais liberais e espaços de investigação não dedicados ao ensino.

«**Zonas de serviços comuns de edifícios**», partes comuns de edifícios, constituídos ou não em regime de propriedade horizontal, designadamente terraços, ascensores, entradas, vestíbulos, escadas, corredores e outras vias de passagem ou espaços de utilização comum ou partilhada.

附件二
ANEXO II

(第35/2011號行政法規第四條第二款所指者)

(A que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2011)

土地工務運輸局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES (DSSOPT)
電力裝置檢查及確定使用准照申請表
PEDIDO DE VISTORIA E DE EMISSÃO DE LICENÇA DEFINITIVA DE EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS

土地工務運輸局局長台鑒：
Exm.º Senhor Director da DSSOPT,

A. 申請人資料 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

姓名 Nome/商業名稱 Firma: _____
地址 Morada/住所或常設代表處 Sede ou representação permanente: _____
電話 Telefone: _____ 圖文傳真 Fax: _____ 電郵 E-mail: _____
身份 agindo na qualidade de: 所有權人 Proprietário 承租人 Arrendatário 其他 Outro: _____
持有 portador do: 澳門居民身份證 Bilhete de Identidade de Residente de Macau 編號 n.º: _____;
 護照 Passaporte 編號 n.º: _____;
 其他身份證明文件 Outro documento de identificação (請指明 especificque) _____ 編號 n.º: _____;

B. 申請 PEDIDO

申請檢查供下列地點使用(屬下列用途)的電力裝置,以便可獲發出確定使用准照:

Requer a vistoria das instalações eléctricas, para efeitos de emissão da licença definitiva de exploração, para (tipo de finalidade):

- | | | | |
|--|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> 具爆炸危險的地點
Locais sujeitos a risco de explosão | <input type="checkbox"/> 社會、集體或公共設施
Equipamento social, colectivo ou público | <input type="checkbox"/> 工業
Indústria | <input type="checkbox"/> 其他 Outra
(如有關功率超過 13.8 千伏安,請列明其用途
especificque, quando a potência seja superior a
13,8 kVA): _____ |
| <input type="checkbox"/> 綠化休憩區
Zonas verdes e de lazer | <input type="checkbox"/> 停車場
Estacionamento | <input type="checkbox"/> 酒店及同類場所
Hotéis e similares | |
| <input type="checkbox"/> 樓宇的公共服務區
Zonas de serviços comuns de edifícios | <input type="checkbox"/> 商業
Comércio | <input type="checkbox"/> 辦公室
Escritórios | |

原因 por motivo de: 新裝置
Novas instalações 提高或降低供電功率
Aumento ou diminuição da potência de fornecimento 更改現有電力裝置
Alteração das instalações eléctricas existentes

已向配電商申請安裝下列電錶 tendo solicitado ao distribuidor a montagem de um contador de energia eléctrica com:

功率 Potência: _____ 千伏安 kVA 電壓值 Tensão: _____ 伏特 V

裝置地點 Local das instalações: _____

C. 文件 DOCUMENTOS

謹附上下列文件 Para o que junta os seguintes documentos:

- 商業登記證明 Certidão de registo comercial;
- 申請人的身份證明文件影印本 Fotocópia do documento de identificação do requerente;
- 電力裝置的供電計劃及圖則(連同負責編製該供電計劃的技術員的聲明書,其內須指明電力裝置已按該計劃及現行的規章性規定安裝) Projecto de electricidade e desenhos das instalações eléctricas (juntamente com a declaração do técnico responsável, referindo que a instalação foi executada segundo o projecto e as disposições regulamentares em vigor);
- 對電力裝置所在地點享有使用權的證明文件 Documento comprovativo do direito de utilização do local das instalações eléctricas.

臨時使用准照編號 Licença provisória de exploração n.º: _____ 簽發日期 Data de emissão: _____ / _____ / _____
年 ano 月 mês 日 dia

請予批准。

Pede deferimento,

申請人簽名 Assinatura do requerente (1): _____ 日期 Data: _____ / _____ / _____
年 ano 月 mês 日 dia

(1) 如申請人為法人或自然人商業企業主,申請表應由具權力約束申請人的人簽署,且該簽名須經公證認定。

Sendo o requerente pessoa colectiva ou empresário comercial, pessoa singular, o pedido deve ser assinado por pessoa com poderes para vincular o requerente, com a assinatura reconhecida notarialmente.

填寫指引

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

為填寫關於設有電力裝置的樓宇、樓宇部分或獨立單位的用途的 B 部分（申請），下列用語的含義為：

“**社會、集體或公共設施**” 是指供公眾聚集的樓宇、樓宇部分或獨立單位，尤其學校、醫院、老人院、體育與娛樂活動場館、教堂寺廟、會議中心及展覽館或劇場。

“**辦公室**” 是指用作開展行政活動、接待公眾或提供服務的樓宇、樓宇部分或獨立單位，尤其公共機構、法院、登記局、公證署、接待處、自由職業者的事務所及非教育方面的研究所。

“**樓宇的公共服務區**” 是指不論是否屬分層所有權制度的樓宇的公共部分，尤其天台、升降機、入口、門廳、樓梯、走廊及其他供共同或分配使用的通道或空間。

Para efeitos de preenchimento da parte B. (Pedido) quanto à finalidade do edifício, parte de edifício ou fracção autónoma onde se encontram estabelecidas as instalações eléctricas, consideram-se:

«**Equipamento social, colectivo ou público**», edificios, parte de edificios ou fracções autónomas destinados a reunião de público, designadamente escolas, hospitais, lares de idosos, pavilhões destinados a actividades desportivas e de lazer, templos religiosos, centros de convenções e pavilhões de exposições ou de espectáculos.

«**Escritórios**», edificios, parte de edificios ou fracções autónomas onde se desenvolvem actividades administrativas, de atendimento ao público ou de serviços, designadamente repartições públicas, tribunais, conservatórias, cartórios notariais, balcões de atendimento, gabinetes de profissionais liberais e espaços de investigação não dedicados ao ensino.

«**Zonas de serviços comuns de edifícios**», partes comuns de edificios, constituídos ou não em regime de propriedade horizontal, designadamente terraços, ascensores, entradas, vestíbulos, escadas, corredores e outras vias de passagem ou espaços de utilização comum ou partilhada.

附件三
ANEXO III

(第35/2011號行政法規第六條第一款所指者)

(A que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2011)

土地工務運輸局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES (DSSOPT)
轉移確定使用准照擁有權申請表
PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DEFINITIVA DE EXPLORAÇÃO

土地工務運輸局局長台鑒：

Exm.º Senhor Director da DSSOPT,

A. 申請人資料 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

姓名 Nome/商業名稱 Firma: _____

地址 Morada/住所或常設代表處 Sede ou representação permanente: _____

電話 Telefone: _____ 圖文傳真 Fax: _____ 電郵 E-mail: _____

身份 agindo na qualidade de: 所有權人 Proprietário 承租人 Arrendatário 其他 Outro: _____

持有 portador do: 澳門居民身份證 Bilhete de Identidade de Residente de Macau 編號 n.º: _____;

護照 Passaporte 編號 n.º: _____;

其他身份證明文件 Outro documento de identificação (請指明 especifique) _____ 編號 n.º: _____;

B. 申請 PEDIDO

申請轉移供下列地點使用(屬下列用途)的電力裝置的確定使用准照擁有權：

Requer a transferência de titularidade da licença definitiva de exploração de instalações eléctricas, para (tipo de finalidade):

- | | | | |
|--|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> 具爆炸危險的地點
Locais sujeitos a risco de explosão | <input type="checkbox"/> 社會、集體或公共設施
Equipamento social, colectivo ou público | <input type="checkbox"/> 工業
Indústria | <input type="checkbox"/> 其他 Outra
(如有關功率超過 13.8 千伏安，請列明其用途 especifique, quando a potência seja superior a 13,8 kVA) : _____ |
| <input type="checkbox"/> 綠化休憩區
Zonas verdes e de lazer | <input type="checkbox"/> 停車場
Estacionamento | <input type="checkbox"/> 酒店及同類場所
Hotéis e similares | |
| <input type="checkbox"/> 樓宇的公共服務區
Zonas de serviços comuns de edifícios | <input type="checkbox"/> 商業
Comércio | <input type="checkbox"/> 辦公室
Escritórios | |

裝置地點 Local das instalações: _____

確定使用准照編號 Licença definitiva de exploração n.º: _____

功率 Potência: _____ 千伏安 kVA 電壓值 Tensão: _____ 伏特 V

C. 文件 DOCUMENTOS

謹附上下列文件 Para o que junta os seguintes documentos:

- 商業登記證明 Certidão de registo comercial;
- 申請人的身份證明文件影印本 Fotocópia do documento de identificação do requerente;
- 對電力裝置所在地點享有使用權的證明文件 Documento comprovativo do direito de utilização do local das instalações eléctricas.

請予批准。

Pede deferimento,

申請人簽名 Assinatura do requerente (1) : _____

日期 Data: _____ / _____ / _____
年 ano 月 mês 日 dia

(1) 如申請人為法人或自然人商業企業主，申請表應由具權力約束申請人的人簽署，且該簽名須經公證認定。

Sendo o requerente pessoa colectiva ou empresário comercial, pessoa singular, o pedido deve ser assinado por pessoa com poderes para vincular o requerente, com a assinatura reconhecida notarialmente.

填寫指引

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

為填寫關於設有電力裝置的樓宇、樓宇部分或獨立單位的用途的 B 部分（申請），下列用語的含義為：

“**社會、集體或公共設施**”是指供公眾聚集的樓宇、樓宇部分或獨立單位，尤其學校、醫院、老人院、體育與娛樂活動場館、教堂寺廟、會議中心及展覽館或劇場。

“**辦公室**”是指用作開展行政活動、接待公眾或提供服務的樓宇、樓宇部分或獨立單位，尤其公共機構、法院、登記局、公證署、接待處、自由職業者的事務所及非教育方面的研究所。

“**樓宇的公共服務區**”是指不論是否屬分層所有權制度的樓宇的公共部分，尤其天台、升降機、入口、門廳、樓梯、走廊及其他供共同或分配使用的通道或空間。

Para efeitos de preenchimento da parte B. (Pedido) quanto à finalidade do edifício, parte de edifício ou fracção autónoma onde se encontram estabelecidas as instalações eléctricas, consideram-se:

«**Equipamento social, colectivo ou público**», edifícios, partes de edifícios ou fracções autónomas destinados a reunião de público, designadamente escolas, hospitais, lares de idosos, pavilhões destinados a actividades desportivas e de lazer, templos religiosos, centros de convenções e pavilhões de exposições ou de espectáculos.

«**Escritórios**», edifícios, parte de edifícios ou fracções autónomas onde se desenvolvem actividades administrativas, de atendimento ao público ou de serviços, designadamente repartições públicas, tribunais, conservatórias, cartórios notariais, balcões de atendimento, gabinetes de profissionais liberais e espaços de investigação não dedicados ao ensino.

«**Zonas de serviços comuns de edifícios**», partes comuns de edifícios, constituídos ou não em regime de propriedade horizontal, designadamente terraços, ascensores, entradas, vestíbulos, escadas, corredores e outras vias de passagem ou espaços de utilização comum ou partilhada.

附件四
ANEXO IV

(第35/2011號行政法規第七條第一款所指者)

(A que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2011)

檢查費用..... 澳門幣六百元

Taxa de vistoria 600 patacas

附件五

ANEXO V

(第35/2011號行政法規第九條所指者)

(A que se refere o artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2011)

土地工務運輸局DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES (DSSOPT)

電力裝置臨時使用准照式樣

Modelo da licença provisória de exploração de instalações eléctricas

臨時使用准照編號： /20 LICENÇA PROVISÓRIA DE EXPLORAÇÃO N.º : /20

持有人 Titular	姓名/商業名稱： Nome/Firma: 地址/住所/常設代表處： Morada/Sede/Representação permanente:
裝置 Instalações	說明：電力裝置 Descrição: Instalações eléctricas 地點： Localização: 功率（千伏安）： Potência (kVA) : 電壓值： Tensão: 電錶： Contador: 用途： Finalidade:

臨時准照有效期至：

O prazo de validade da licença provisória termina em:

土地工務運輸局局長

O Director dos Serviços,

年 月 日於土地工務運輸局

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos de .

附件六
ANEXO VI

(第35/2011號行政法規第九條所指者)
(A que se refere o artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2011)

土地工務運輸局

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES (DSSOPT)

電力裝置確定使用准照式樣
Modelo da licença definitiva de exploração de instalações eléctricas

確定使用准照編號： /20 LICENÇA DEFINITIVA DE EXPLORAÇÃO N.º： /20
--

持有人 Titular	姓名/商業名稱： Nome/Firma: 地址/住所/常設代表處： Morada/Sede/Representação permanente:
裝置 Instalações	說明：電力裝置 Descrição: Instalações eléctricas 地點： Localização: 功率（千伏安）： Potência (kVA) : 電壓值： Tensão: 電錶： Contador: 用途： Finalidade:

土地工務運輸局局長
O Director dos Serviços,

年 月 日於土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos de de .

第 69/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
修改商業登記手續費表

經十二月十三日第522/99/M號訓令核准的商業登記手續費表第二條及第十二條修改如下：

“第二條

不引致資本增加的法人商業企業主章程修改的登記：

- a) 資本不超過澳門幣100,000.00元者 澳門幣50.00元
- b) 資本超過澳門幣100,000.00元者 澳門幣100.00元

第十二條

一、如屬法人商業企業主的設立行為的登記，則登錄事實的金額為有關資本金額。

二、如登記事實僅屬資本的增加，應按所增加的資本金額計算手續費。

三、如增加資本外尚有設立行為或章程的任何條款的修改，應按所增加的資本金額計算手續費，另加澳門幣100.00元。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一一年十一月十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 70/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 69/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Tabela de Emolumentos do Registo Comercial

Os artigos 2.º e 12.º da Tabela de Emolumentos do Registo Comercial, aprovada pela Portaria n.º 522/99/M, de 13 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Pelo registo de alteração dos estatutos de empresário comercial, pessoa colectiva, de que não resulte aumento do capital:

- a) Com capital social até \$ 100 000,00 \$ 50,00
- b) Com capital superior a \$ 100 000,00 \$ 100,00

Artigo 12.º

1. Se o registo tiver por objecto o acto constitutivo de empresário comercial, pessoa colectiva, o valor do facto inscrito será o do respectivo capital.

2. Se o facto registado consistir apenas no aumento do capital, o valor a considerar será o do aumento.

3. Se, além do aumento de capital, houver alteração de quaisquer cláusulas do acto constitutivo ou dos estatutos, o valor a considerar será o do aumento, acrescido de \$ 100,00.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 70/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

經推薦法官的獨立委員會推薦，終審法院法官 Viriato Manuel Pinheiro de Lima (利馬) 之聘用合同續期兩年，自二零一一年十二月二十日起生效。

二零一一年十一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 368/2011 號行政長官批示

鑑於判給中德工程有限公司執行「消防局黑沙環行動站改善工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中德工程有限公司訂立執行「消防局黑沙環行動站改善工程」的合同，金額為\$14,445,000.00（澳門幣壹仟肆佰肆拾肆萬伍仟元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 5,000,000.00

2012年.....\$ 9,445,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目2.030.055.01的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 369/2011 號行政長官批示

鑑於判給利豐建築工程有限公司執行「維修觀音蓮花苑工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Viriato Manuel Pinheiro de Lima, como Juiz do Tribunal de Última Instância, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2011, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

23 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Urbana J&T Limitada a execução da «Obra de melhoramento do Posto Operacional da Areia Preta do Corpo dos Bombeiros», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J&T Limitada, para a execução da «Obra de melhoramento do Posto Operacional da Areia Preta do Corpo dos Bombeiros», pelo montante de \$ 14 445 000,00 (catorze milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....\$ 5 000 000,00

Ano 2012.....\$ 9 445 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 2.030.055.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda a execução da «Obra de Reparação do Centro Ecuménico Kun Iam», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利豐建築工程有限公司訂立執行「維修觀音蓮花苑工程」的合同，金額為\$4,248,485.00（澳門幣肆佰貳拾肆萬捌仟肆佰捌拾伍元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 1,600,000.00
2012年.....\$ 2,648,485.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.18、次項目7.010.143.01的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 370/2011 號行政長官批示

鑑於判給Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada提供「石排灣公共房屋CN3地段第二區及第三區建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「石排灣公共房屋CN3地段第二區及第三區建造工程——監察」服務的合同，金額為\$13,985,000.00（澳門幣壹仟叁佰玖拾捌萬伍仟元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 1,900,000.00
2012年.....\$ 12,085,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda, para a execução da «Obra de Reparação do Centro Ecuménico Kun Iam», pelo montante de \$ 4 248 485,00 (quatro milhões, duzentas e quarenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 1 600 000,00
Ano 2012 \$ 2 648 485,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.18, subacção 7.010.143.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 370/2011

Tendo sido adjudicada à Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN3, Zonas 2 e 3 — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Pengest Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN3, Zonas 2 e 3 — Fiscalização», pelo montante de \$ 13 985 000,00 (treze milhões, novecentas e oitenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 1 900 000,00
Ano 2012 \$ 12 085 000,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.05、次項目6.020.044.23的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 371/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門發展及質量研究所提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——機電設施質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門發展及質量研究所訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——機電設施質量控制」服務的合同，金額為\$1,365,646.40（澳門幣壹佰叁拾陸萬伍仟陸佰肆拾陸元肆角），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 97,546.20
2012年.....	\$ 585,277.20
2013年.....	\$ 585,277.20
2014年.....	\$ 97,545.80

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.041.36的撥款支付。

三、二零一二年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.05, subacção 6.020.044.23, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2011

Tendo sido adjudicada ao Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) — Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Instituto para o Desenvolvimento e Qualidade, Macau, para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) — Controle de Qualidade das Instalações Electromecânicas», pelo montante de \$ 1 365 646,40 (um milhão, trezentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e quarenta e seis patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 97 546,20
Ano 2012	\$ 585 277,20
Ano 2013	\$ 585 277,20
Ano 2014	\$ 97 545,80

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.041.36, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一一年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 372/2011 號行政長官批示

透過第11/2005 號行政長官批示設立具項目組性質的能源業發展辦公室，其宗旨為促進及協調一切與能源業有關的活動。

由於在澳門特別行政區發展天然氣輸入和傳輸的公共服務及設立相關的供應網絡，電力市場的開放、能源產品的合理使用，以及跟進及監察能源業的公共服務專營公司的活動等，有必要將能源業發展辦公室的預計存續期延長至二零一一年十二月三十一日之後。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示。

一、能源業發展辦公室（葡文縮寫為GDSE）的預計存續期，由第338/2010號行政長官批示所訂定之日起計延長一年。

二、能源業發展辦公室運作所衍生的負擔，由登錄在澳門特別行政區預算“能源業發展辦公室”項目內的有關撥款承擔。

二零一一年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 373/2011 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司與蔣國良個人企業主聯營公司執行「路環石排灣斜坡加固建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 372/2011

O Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, com a natureza de equipa de projecto, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2005, tem por objectivos a promoção e coordenação de todas as actividades relacionadas com o sector energético.

O desenvolvimento do serviço público de importação e transporte de gás natural e da correspondente rede de distribuição na Região Administrativa Especial de Macau, a liberalização do mercado da electricidade, a utilização racional dos produtos energéticos, bem como o acompanhamento e fiscalização das actividades das concessionárias de serviços públicos no âmbito do sector energético, entre outras, justificam a prorrogação da duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético para além de 31 de Dezembro de 2011.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais um ano, a contar da data fixada no Despacho do Chefe do Executivo n.º 338/2010, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, abreviadamente designado por GDSE.

2. Os encargos decorrentes do funcionamento do GDSE são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na rubrica «Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético».

18 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 373/2011

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Cheong Kuok Leong (A) E.I. a execução da empreitada da «Estabilização do Talude de Seac Pai Van, Coloane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime

職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司與蔣國良個人企業主聯營公司訂立執行「路環石排灣斜坡加固建造承包工程」的合同，金額為\$27,174,780.00（澳門幣貳仟柒佰壹拾柒萬肆仟柒佰捌拾元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 16,000,000.00

2012年.....\$ 11,174,780.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.07、次項目8.090.292.13的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月二十二日

行政長官 崔世安

第 374/2011 號行政長官批示

鑑於判給澳門大學提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門大學訂立提供「望廈社會房屋建造工程——第二期暨望廈體育館重建工程（地庫結構）——質量控制」服務的合同，金額為\$7,202,160.00（澳門幣柒佰貳拾萬貳仟壹佰陸拾元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 514,440.00

2012年.....\$ 3,086,640.00

2013年.....\$ 3,086,640.00

2014年.....\$ 514,440.00

de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Cheong Kuok Leong (A) E.L., para a execução da empreitada da «Estabilização do Talude de Seac Pai Van, Coloane», pelo montante de \$ 27 174 780,00 (vinte e sete milhões, cento e setenta e quatro mil, setecentas e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 16 000 000,00

Ano 2012 \$ 11 174 780,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, subacção 8.090.292.13, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 374/2011

Tendo sido adjudicada à Universidade de Macau a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) — Controle de Qualidade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção da Habitação Social de Mong Há — Fase 2 e de Reconstrução do Pavilhão Desportivo de Mong Há (Estruturas da Cave) — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 7 202 160,00 (sete milhões, duzentas e duas mil, cento e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 514 440,00

Ano 2012 \$ 3 086 640,00

Ano 2013 \$ 3 086 640,00

Ano 2014 \$ 514 440,00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.041.19的撥款支付。

三、二零一二年至二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年至二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月二十二日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.041.19, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2012 a 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscreverem nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 a 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 375/2011 號行政長官批示

鑑於判給盧梁建築工程設計顧問有限公司提供「石排灣公共房屋CN5a地段建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與盧梁建築工程設計顧問有限公司訂立提供「石排灣公共房屋CN5a地段建造工程——監察」服務的合同，金額為\$28,088,000.00（澳門幣貳仟捌佰零捌萬捌仟元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 2,696,000.00

2012年.....\$ 25,392,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.08、次項目6.020.047.04的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月二十二日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 375/2011

Tendo sido adjudicada à empresa GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa GL — Construções, Estudos e Projectos de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Construção de Habitação Pública no Seac Pai Van, Lote CN5a — Fiscalização», pelo montante de \$ 28 088 000,00 (vinte e oito milhões e oitenta e oito mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011 \$ 2 696 000,00

Ano 2012 \$ 25 392 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.08, subacção 6.020.047.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 376/2011 號行政長官批示

鑑於判給CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada提供「台山中街公共房屋建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立提供「台山中街公共房屋建造工程——監察」服務的合同，金額為\$18,739,100.00（澳門幣壹仟捌佰柒拾叁萬玖仟壹佰元整），並分段支付如下：

2011年.....	\$ 1,489,200.00
2012年.....	\$ 8,935,200.00
2013年.....	\$ 8,314,700.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.09、次項目6.020.048.04的撥款支付。

三、二零一二年及二零一三年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年及二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月二十二日

行政長官 崔世安

第 92/2011 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/2002號法律第五條第一款規定，命令公佈：

中央人民政府同意澳門特別行政區政府就司法互助請求中通報程序時限所作的建議，即：澳門特別行政區行政長官接收中央人民政府書面知會的時限訂為十五個工作日，自作出通報後的首個工作日起計算。

二零一一年十一月十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2011

Tendo sido adjudicada à CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada a prestação dos serviços da «Empreitada de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a prestação dos serviços da «Empreitada de Habitação Pública na Rua Central de Tóí San — Fiscalização», pelo montante de \$ 18 739 100,00 (dezoito milhões, setecentas e trinta e nove mil e cem patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011	\$ 1 489 200,00
Ano 2012	\$ 8 935 200,00
Ano 2013	\$ 8 314 700,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.09, subacção 6.020.048.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2012 e 2013 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscreverem nos Orçamentos da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2011 e 2012, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

22 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 92/2011

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 3/2002 da Região Administrativa Especial de Macau, o seguinte:

«O Governo Popular Central concorda com a proposta do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, no que respeita ao prazo referido no Procedimento relativo à notificação de pedido no âmbito da cooperação judiciária. Assim, fica acordado que o prazo para o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau receber a comunicação escrita do Governo Popular Central é de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da notificação».

17 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 193/2011 號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 193/2011

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認華南師範大學開辦的教育學專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Educação, ministrado pela Universidade Normal do Sul da China, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

二零一一年十一月十四日

14 de Novembro de 2011.

社會文化司司長 張裕

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

附件

ANEXO

- 一、高等教育機構名稱及總址：
華南師範大學
中國廣東省廣州市天河區石牌
- 二、本地合作實體的名稱：
澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
教育學專業學士學位補充課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
Universidade Normal do Sul da China, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:
Curso complementar de licenciatura em Educação
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

科目	種類	學時	學分
第一學年			
教育學	必修	56	6
外國教育史	"	56	6
教育技術學	"	56	6
教育心理學	"	56	6

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Ciências da Educação	Obrigatória	56	6
História da Educação Estrangeira	»	56	6
Estudos de Tecnologia Educacional	»	56	6
Psicologia da Educação	»	56	6

科目	種類	學時	學分
中國教育史	必修	56	6
大學英語（三）	"	42	5
第二學年			
學校管理學	必修	56	6
教學多媒體課件制作	"	42	5
教育社會學	"	56	6
學校德育	"	56	6
學校管理心理學	"	56	6
教育科學研究方法	"	56	6
大學英語（四）	"	42	5
第三學年			
教師專業發展	必修	56	6
學生學習心理輔導	"	42	5
課程與教學論	"	56	6
班級經營與學生指導	"	42	5
教師博客及其應用	"	42	5
教育實習	"	90	11
畢業論文	"	120	10
學生須從下列選修科目中選讀一門科目：			
中學語文教學法	選修	42	5
中學數學教學法	"	42	5
中學英語教學法	"	42	5

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
História da Educação Chinesa	Obrigatória	56	6
Inglês de Nível Universitário III	»	42	5
2.º Ano			
Gestão Escolar	Obrigatória	56	6
Produção de Materiais Pedagógicos de Multimédia	»	42	5
Sociologia da Educação	»	56	6
Educação Moral	»	56	6
Psicologia de Gestão Escolar	»	56	6
Métodos de Investigação em Ciências da Educação	»	56	6
Inglês de Nível Universitário IV	»	42	5
3.º Ano			
Desenvolvimento Profissional do Professor	Obrigatória	56	6
Aconselhamento sobre Aprendizagem de Alunos	»	42	5
Teorias do Currículo e da Instrução	»	56	6
Gestão de Aulas e Orientação de Alunos	»	42	5
Blogs de Professores e sua Aplicação	»	42	5
Estágio Pedagógico	»	90	11
Trabalho de Graduação	»	120	10
<i>Os alunos devem escolher uma das seguintes disciplinas optativas:</i>			
Didáctica da Língua Chinesa no Ensino Secundário	Optativa	42	5
Didáctica da Matemática no Ensino Secundário	»	42	5
Didáctica da Língua Inglesa no Ensino Secundário	»	42	5

科目	種類	學時	學分
中學其他科目教學法	選修	42	5
小學教學法	"	42	5
幼兒園教育教學法	"	42	5

註：

1) 完成課程所需的學分為128學分。

2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一一年十一月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

第 194/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華南師範大學開辦的教育學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一一年十一月十四日

社會文化司司長 張裕

附件

- 一、高等教育機構名稱及總
址：
華南師範大學
中國廣東省廣州市天河區石
牌
- 二、本地合作實體的名稱：
澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱
及總址：
澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬
街八十五號建興龍廣場三樓

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Didáctica de outras Disciplinas no Ensino Secundário	Optativa	42	5
Didáctica de Ensino Primário	»	42	5
Didáctica da Educação Infantil	»	42	5

Nota:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 128.

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Novembro de 2011

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 194/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Normal do Sul da China, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

14 de Novembro de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
Universidade Normal do Sul da China, sita em Shipai, zona de Tianhe, cidade de Cantão, Província de Guangdong da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.

四、高等教育課程名稱及所頒 **教育學專業碩士學位課程**

授的學位、文憑或證書： 碩士學位

五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年			
現代教育理論	必修	50	3
教育研究方法	"	50	3
中西教育發展史	"	50	3
現代教育技術	"	50	3
英語	"	120	4
第二學年			
教育心理學研究	必修	50	3
國際教育發展與比較研究	"	50	3
學校領導與行政	選修	50	3
心理諮詢與治療	"	50	3
學前兒童心理發展研究	"	50	3
課程與教學論	"	50	3
學位論文	必修	—	—

註：

- 1) 學生須從四門選修科目中選讀三門科目。
- 2) 完成課程所需的學分為31學分。
- 3) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一一年十一月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:

Curso de mestrado em Educação
Mestrado

5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Teoria da Educação Moderna	Obrigatória	50	3
Métodos de Investigação em Educação	»	50	3
História do Desenvolvimento Educacional da China e do Ocidente	»	50	3
Tecnologia Educacional Moderna	»	50	3
Língua Inglesa	»	120	4
2.º Ano			
Pesquisa sobre Psicologia da Educação	Obrigatória	50	3
Desenvolvimento e Estudos Comparados da Educação Internacional	»	50	3
Direcção e Administração Escolar	Optativa	50	3
Consulta e Tratamento de Psicologia	»	50	3
Estudo do Desenvolvimento Psicológico das Crianças Pré-escolares	»	50	3
Teorias do Currículo e Ensino	»	50	3
Dissertação	Obrigatória	—	—

Nota:

- 1) Os alunos devem escolher três disciplinas optativas de entre as quatro indicadas.
- 2) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 31.
- 3) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Novembro de 2011

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第 208/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認Universidade de Lisboa開辦的葡萄牙語言文化（外語/第二語言）博士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一一年十一月十七日

社會文化司司長 張裕

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：
Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade,
na cidade de Lisboa, em
Portugal
- 二、本地合作實體的名稱：
澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
葡萄牙語言文化（外語/第二語言）博士學位課程
博士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年			
葡語教學的應用語言學 I（以葡語為外語 / 第二語言）	必修	280	10
葡語教學的應用語言學 II（以葡語為外語 / 第二語言）	"	280	10
葡萄牙文化	"	280	10
葡萄牙語與文化多樣性	"	280	10

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 208/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de doutoramento em Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira/Língua Segunda), ministrado pela Universidade de Lisboa, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de Novembro de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, na cidade de Lisboa, em Portugal
2. Denominação da entidade colaboradora local:
Instituto Politécnico de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:
Curso de Doutoramento em Língua e Cultura Portuguesa (Língua Estrangeira/Língua Segunda)
Doutor
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano			
Linguística Aplicada ao Ensino do Português I (Língua Estrangeira/Língua Segunda)	Obrigatória	280	10
Linguística Aplicada ao Ensino do Português II (Língua Estrangeira/Língua Segunda)	»	280	10
Cultura Portuguesa	»	280	10
Língua Portuguesa e Multiculturalismo	»	280	10

科目	種類	學時	學分
學生須從下列六門科目中選讀兩門：			
語法與交際	選修	280	10
葡萄牙語與文學語言	"	280	10
文化多樣性與跨文化交際	"	280	10
語言多樣性與語言政策	"	280	10
翻譯研究	"	280	10
教、學與評估	"	280	10
第二學年			
論文輔導課 I	必修	840	30
論文輔導課 II	"	840	30
第三學年			
論文撰寫	必修	1680	60

註：

- 1) 完成課程所需學分為180學分。
- 2) 本課程授課形式為面授及遙距教育。
- 3) 本課程以兼讀制形式運作。
- 4) 學生的總學習時數包括所有授課的時間，尤指上課時間，以及完成實習、研討會、作業、實踐項目、研究、評估或其他學術活動等各類學習項目所需的時間。

六、開課日期：二零一一年十二月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

第 209/2011 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Os alunos devem escolher duas das seis disciplinas seguintes:			
Gramática e Comunicação	Optativa	280	10
Língua Portuguesa e Linguagens Literárias	»	280	10
Multiculturalismo e Dinâmicas Interculturais	»	280	10
Multilinguismo e Política Linguística	»	280	10
Estudos de Tradução	»	280	10
Ensino, Aprendizagem, Avaliação	»	280	10
2.º Ano			
Seminário de Orientação I	Obrigatória	840	30
Seminário de Orientação II	»	840	30
3.º Ano			
Elaboração da tese	Obrigatória	1680	60

Nota:

- 1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 180.
- 2) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial e à distância.
- 3) O curso funciona em regime de tempo parcial.
- 4) O número total de horas de trabalho do aluno a considerar inclui todas as formas de trabalho, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, seminários, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, ou outras actividades académicas.

6. Data de início do curso: Dezembro de 2011

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 209/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認Universidade de Lisboa開辦的公共管理博士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一一年十一月十七日

社會文化司司長 張裕

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：
Universidade de Lisboa
Alameda da Universidade, na cidade de Lisboa, em Portugal
- 二、本地合作實體的名稱：
澳門理工學院
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：
澳門理工學院
澳門高美士街
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：
公共管理博士學位課程
博士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年第一學期			
公共機構財政	必修	280	10
公職部門戰略管理	"	280	10
學生須從下列四門科目中選讀兩門：			
公共機構會計	選修	140	5
人力資源職業道德、社會責任及管理	"	140	5
國民經濟核算	"	140	5
行政法	"	140	5
第一學年第二學期			
數據分析	必修	280	10

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de doutoramento em Administração Pública, ministrado pela Universidade de Lisboa, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de Novembro de 2011.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, na cidade de Lisboa, em Portugal
2. Denominação da entidade colaboradora local:
Instituto Politécnico de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Instituto Politécnico de Macau, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, Macau
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:
Curso de Doutoramento em Administração Pública
Doutor
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Semestre do 1.º Ano			
Finanças das Instituições Públicas	Obrigatória	280	10
Gestão Estratégica das Instituições Públicas	»	280	10
Os alunos devem escolher duas das quatro disciplinas seguintes:			
Contabilidade das Instituições Públicas	Optativa	140	5
Ética, Responsabilidade Social e Gestão de Recursos Humanos	»	140	5
Contabilidade Nacional	»	140	5
Direito Administrativo	»	140	5
2.º Semestre do 1.º Ano			
Análise de Dados	Obrigatória	280	10

科目	種類	學時	學分
公共財政與歐洲競爭力	必修	280	10
學生須從下列四門科目中選讀兩門：			
會計分析與部門計劃	選修	140	5
財務審計	"	140	5
歐盟司法爭訟	"	140	5
知識及創新管理	"	140	5
第二學年			
博士生講座I	必修	336	12
論文撰寫	"	1344	48
第三學年			
博士生講座II	必修	336	12
論文撰寫	"	1344	48

註：

- 1) 完成課程所需的學分為180學分。
- 2) 本課程授課形式為面授及遙距教育。
- 3) 本課程以兼讀制形式運作。
- 4) 學生的總學習時數包括所有授課的時間，尤指上課時間，以及完成實習、研討會、作業、實踐項目、研究、評估或其他學術活動等各類學習項目所需的時間。

六、開課日期：二零一一年十二月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Finanças Públicas e Competitividade Europeia	Obrigatória	280	10
Os alunos devem escolher duas das quatro disciplinas seguintes:			
Contabilidade Analítica e Planos Sectoriais	Optativa	140	5
Auditoria Financeira	»	140	5
Contencioso Comunitário	»	140	5
Gestão do Conhecimento e da Inovação	»	140	5
2.º Ano			
Seminário Doutoral I	Obrigatória	336	12
Preparação e Desenvolvimento da Tese	»	1344	48
3.º Ano			
Seminário Doutoral II	Obrigatória	336	12
Preparação e Desenvolvimento da Tese	»	1344	48

Nota:

- 1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 180.
- 2) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial e à distância.
- 3) O curso funciona em regime de tempo parcial.
- 4) O número total de horas de trabalho do aluno a considerar inclui todas as formas de trabalho, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a estágios, seminários, projectos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, ou outras actividades académicas.

6. Data de início do curso: Dezembro de 2011

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue)	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue).....	\$ 20,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês)	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês)	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português)	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue)	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilingue).....	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilingue)	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português)	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue).....	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60.00	Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150.00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇八年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2008)	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue)	\$ 40,00
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilingue).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês)	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilingue)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue)	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).....	\$ 40,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue)	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).....	\$ 80,00
(葡文版)	\$ 80.00	(em português)	\$ 80,00
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue).....	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilingue).....	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue)	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue).....	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue).....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue).....	\$ 8,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue)	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue)	\$ 50,00
勞動關係法 (雙語版)	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilingue).....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue).....	\$ 150,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilingue).....	\$ 40,00
公共財政管理制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regime de Administração Financeira Pública (ed. bilingue) ..	\$ 30,00



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$37.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$37,00